TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DITEC – Diretoria Técnica

GEREN – Gerência de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para recuperação, ativação, execução de ligações elétricas e hidráulicas do poço artesiano já existente na TORRE DE TV DIGITAL.

Brasília, Junho de 2018.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO	3
2	DESCRIÇÃO DO OBJETO	7
3	JUSTIFICATIVA	8
4	PRODUTOS / SERVIÇOS	8
	4.1 POÇO TUBULAR.....	8
	4.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS.....	8
5	PRAZOS	9
6	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO – PROFISSIONAL.....	10
7	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL	10
8	CRITÉRIO PARA JULGAMENTO.....	11
9	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	12
10	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	14
11	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
12	CUSTO DOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	16
13	REGIME DE EXECUÇÃO	16
14	NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	17
14	RECEBIMENTO DO OBJETO	18
14	ENCERRAMENTO	18

1. INTRODUÇÃO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

A Torre de TV Digital está localizada no nordeste do Distrito Federal, na Região Administrativa RA XVIII, Lago Norte, junto a Estrada Parque Contorno – DF-001. O endereço é o Setor Habitacional Taquari – SHTQ Trecho 2 Quadra 200 Conjunto 1 Lotes 1 a 4, sendo que o estacionamento está no Conjunto 2, Lotes 1 a 4, totalizando uma área ocupada de 48.983,42 m^2.

O monumento foi edificado nos lotes 1 a 4 do conjunto 01, com área total de 24.173,00 m², e possui uma estrutura de concreto de 17 pavimentos com 120 m de altura mais uma estrutura metálica de suporte das antenas com 50 m, totalizando 170 m de altura. A área de estacionamento foi feita nos lotes 1 a 4 do conjunto 02, com 24.810,42 m², tendo capacidade para 800 carros.

Além das áreas destinadas a abrigar as emissoras, a obra tem um espaço para café, um espaço para exposições em forma de duas cúpulas de vidro e um mirante destinado à visitação pública, localizado acima das pétalas de vidro. O acesso é feito por meio de três elevadores internos, sendo que um deles foi preparado para funcionar mesmo em situações de emergência, como incêndio. Ao redor foi construído um complexo de lazer com nove lojas para atender às necessidades dos visitantes e um complexo de boxes destinado às emissoras de TV Digital. As Figuras 1 e 2 caracterizam a implantação geral e a figura 3 um corte esquemático do empreendimento.

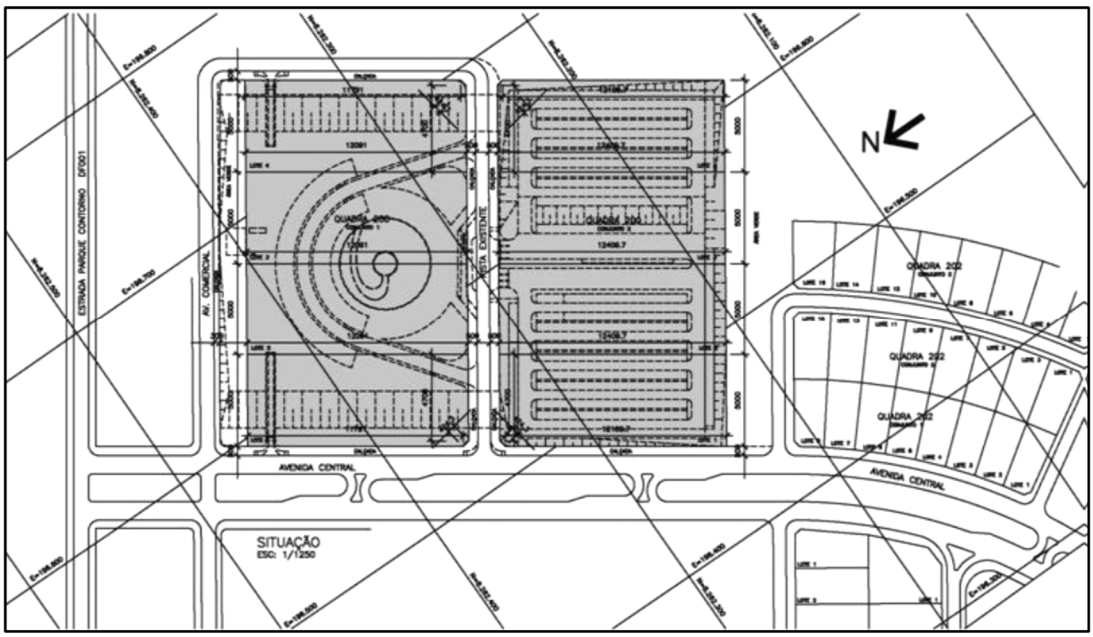


Fig. 01 - Implantação geral da Torre de TV Digital

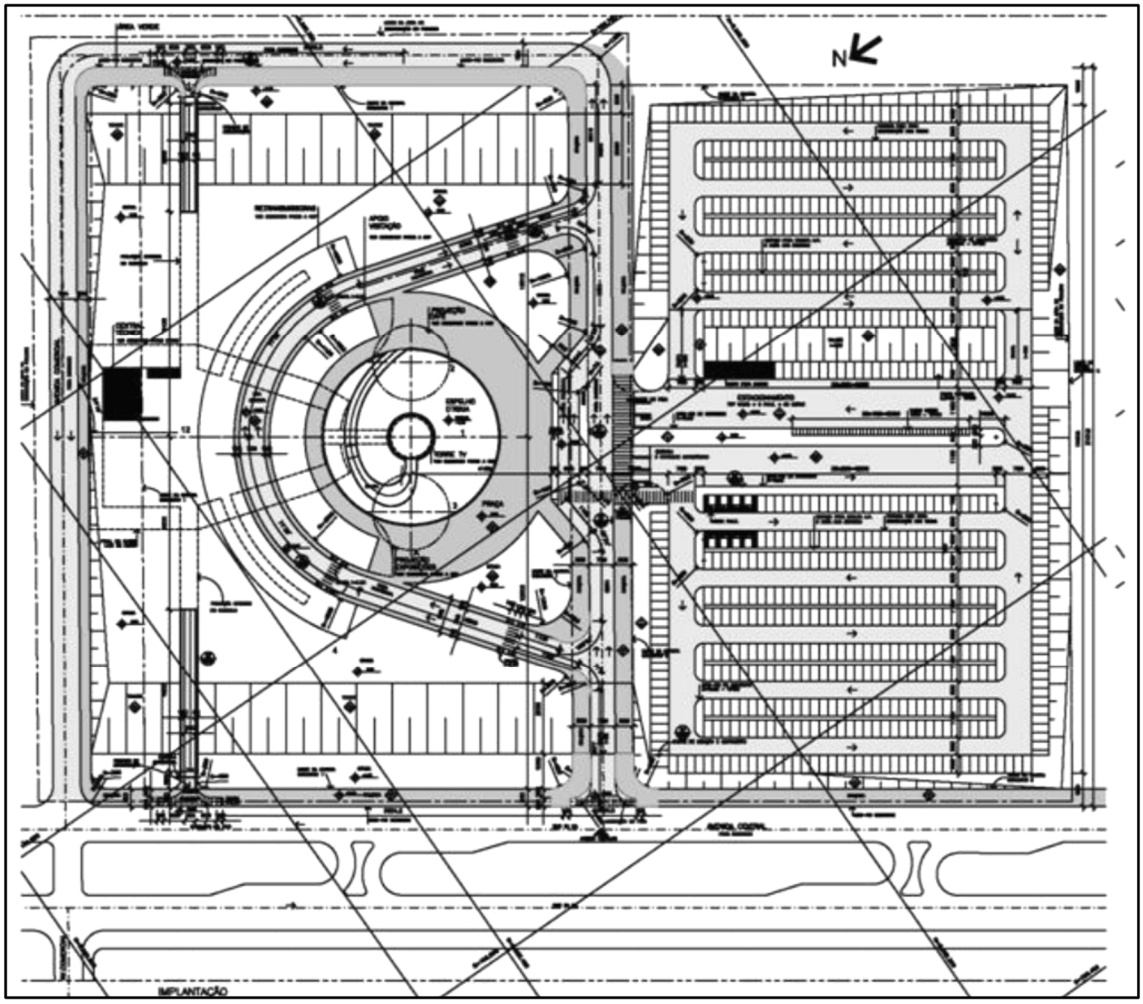


Fig. 02 - Implantação geral da Torre de TV Digital

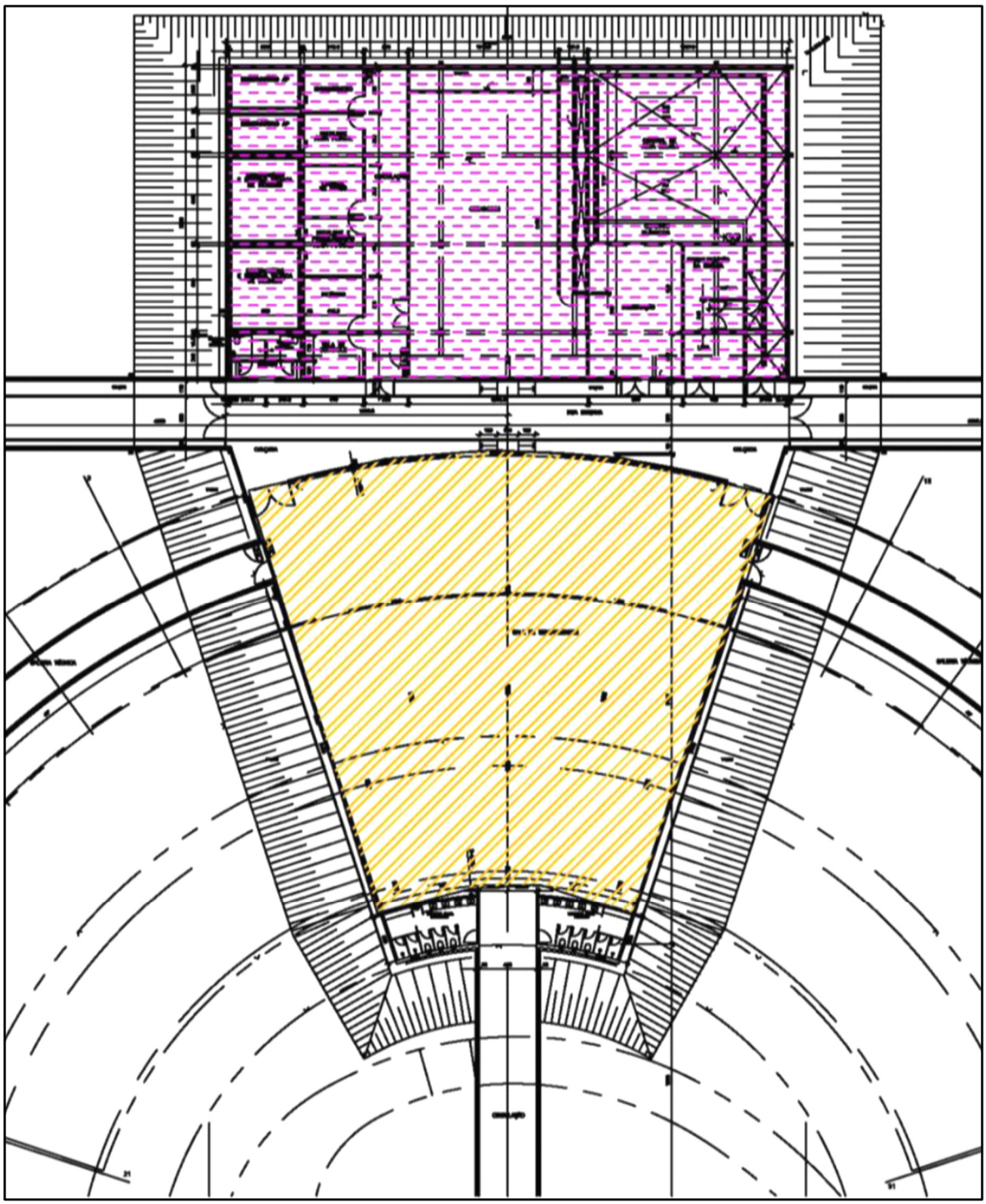


Fig. 4 – Subsolo da Torre de TV Digital.

As salas no térreo mostradas na cor laranja na Figura 5 são constituídas, cada uma, por hall de entrada, espaço para sala de rádio frequência, cômodo para nobreak e sala de operação, além de sanitário. As lojas são mostradas na cor rosa, enquanto as áreas destinadas para o café e exposição são mostradas na cor amarelo na Figura 5.

Além disso, o térreo é composto de uma área comum formada por jardim, espelho d'água, circulação de acesso de pedestres, hall's de elevadores, rua interna e sanitários masculino e feminino.

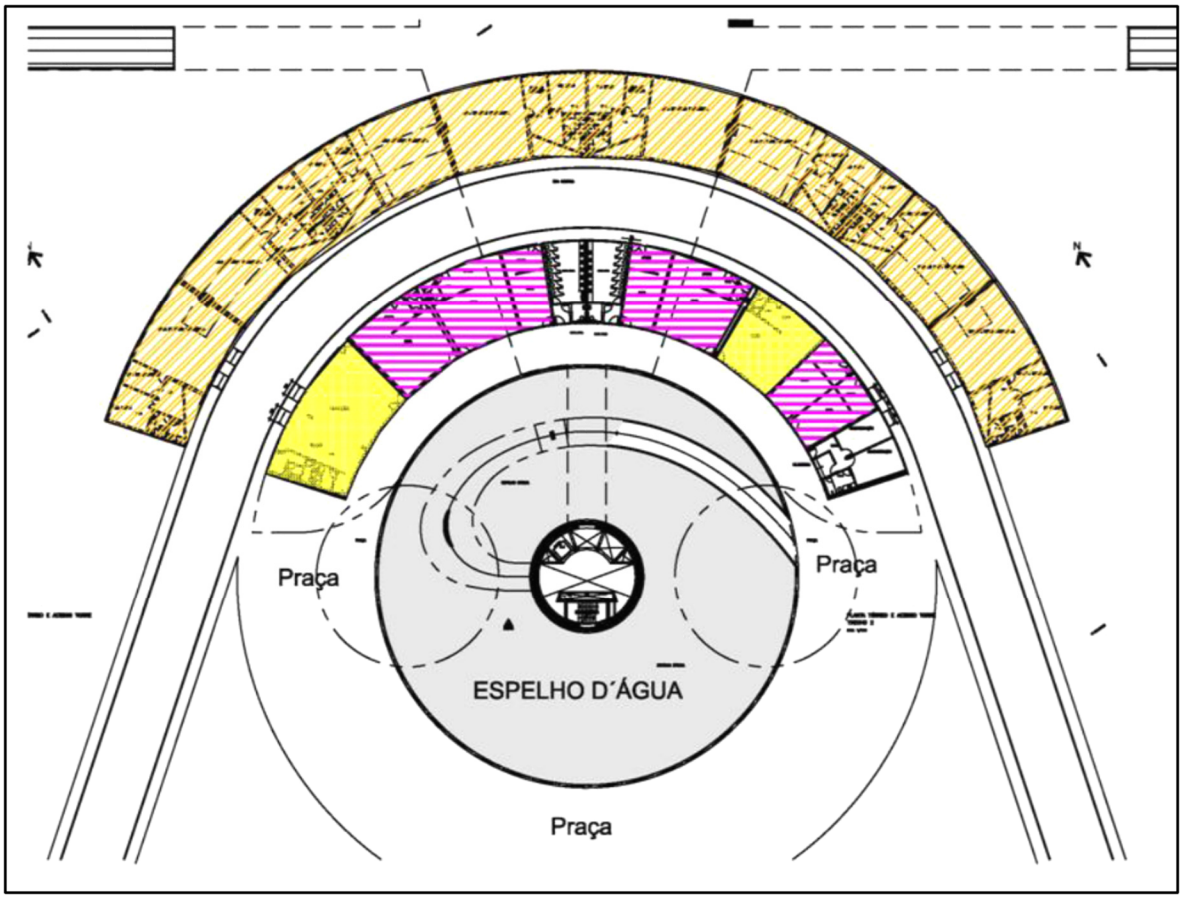


Fig. 5 – Pavimento Térreo da Torre de TV Digital.

Todas as informações aqui descritas foram extraídas do projeto de arquitetura, do quadro de áreas elaborado conforme NBR-12721.



Fig. 03 – Local do poço artesiano existente.

Durante o período de execução da obra foi executado um poço tubular para abastecimento de água do canteiro de obras e da obra como um todo.

Foi concedida a Outorga ao Consórcio que executou a obra e posteriormente, em 10 de dezembro de 2013, a Outorga foi transferida à Terracap, conforme Diário Oficial do DF (pág. 61), processo nº 197.000.009/2013.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de perfuração e/ou manutenção de poços artesianos ou semiartesianos, para execução dos serviços de ativação, execução de ligações elétricas e hidráulicas, no poço artesiano já existente na TORRE DE TV DIGITAL.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos, justifica-se pela demanda do consumo de água para uso de irrigação da área gramada e arborizada ao redor da torre e manutenção do nível no espelho d'água.

Atualmente é inviável a manutenção tanto da irrigação quanto do espelho d'água, sendo abastecida com água da concessionária – CAESB, e o fornecimento através de "caminhão pipa" se mostra muito oneroso, sendo portanto mais viável economicamente, o uso de água subterrânea para este fim.

4. PRODUTOS / SERVIÇOS

Para a execução dos serviços caberá à **CONTRATADA** executar fielmente o proposto pela **TERRACAP**, até que no fim do trabalho, o mesmo esteja rigorosamente de acordo com o estabelecido no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Todos os serviços serão executados por profissionais comprovadamente qualificados. Os profissionais envolvidos nos serviços estarão munidos de uniformes e identificação a serem fornecidos pela **CONTRATADA**. É obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção exigidos pela Lei de Segurança do Trabalho, principalmente no que tange às Normas Regulamentadoras – NR 35 e NR 18.

Nenhum serviço, em particular os de demolição e retirada de entulhos, deverá causar transtornos ao funcionamento rotineiro da **CONTRATANTE**.

As obras deverão desenvolver-se em etapas por área de trabalho, mantendo-se liberados, para livre utilização as demais áreas, interrompendo-se o uso (circulação) tão somente na parte necessária à execução de qualquer serviço.

Deverá ser providenciado um abrigo provisório e removível, para guarda de materiais, o qual poderá ser do tipo container ou equivalente, em local externo e a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

As instalações sanitárias existentes na Torre de TV Digital poderão ser utilizadas, de acordo com a disponibilidade e desde que solicitado por escrito e com a relação nominal dos funcionários da **CONTRATADA**.

4.1 POÇO TUBULAR:

Na área externa da torre existe um poço tubular, que conforme já mencionado foi utilizado na ocasião da execução da obra.

A instalação do canteiro de obras será em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO da TERRACAP.

Os serviços a serem realizados são: limpeza do poço existente, verificação do nível d'água, teste de vazão, perfuração caso necessário para atingir a vazão especificada, fornecimento de revestimento do poço (caso necessário), fornecimento e instalação de bomba adequada à vazão especificada, fornecimento de tubulação hidráulica e ligação hidráulica desde a bomba até o reservatório de águas pluviais existente, fornecimento, instalação e ligação elétrica de quadro de bomba, inclusive automático de bóia e fiação necessária desdo o quadro até a bomba, ART dos serviços, laudo de teste de vazão (bombeamento), laudo de qualidade da água, perfil litológico e construtivo do poço.

4.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS:

No local do poço não existe nenhum tipo de instalação, seja elétrica ou hidráulica, portanto todos os materiais e serviços devem ser fornecidos e instalados pela empresa contratada.

Deve ser considerado que o poço será interligado ao reservatório de águas pluvias existente no subsolo da torre, inclusive com automático de bóia.

O quadro elétrico específico para o funcionamento do poço será instalado no subsolo junto ao reservatório de águas pluviais.

5. PRAZOS

Execução e entrega dos serviços – até 60 (sessenta) dias corridos a contar de emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma da Lei.

Vigência do Contrato – 180 (dento e oitenta) dias corridos a contar da publicação no DODF.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO – PROFISSIONAL.

A empresa LICITANTE deverá comprovar que já executou serviço de mesma natureza, ou seja: **perfuração de poço profundo, revestido, com instalação hidráulica e elétrica**, para órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido pelo contratante, devendo estes atestados, quando não emitidos pelos Conselhos Regionais, citar a ART dos trabalhos a que se referem e virem acompanhados das respectivas cópias destas.

A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho ao qual estiver vinculada, ou seja, CREA ou CAU.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL

Os serviços a serem realizados deverão ser objeto de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/DF.

Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da Proposta, serão arcados pela **LICITANTE**.

O interessado deverá apresentar declaração de vistoria junto à documentação da licitação. No entanto, não há obrigatoriedade de visto na declaração pelo corpo técnico da TERRACAP.

As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, com preenchimento de TERMO DE VISTORIA, não se admitindo da **CONTRATADA**, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra.

Após efetuarem vistoria aos locais onde serão realizados os serviços, as LICITANTES deverão comunicar, por escrito, à CPLIC, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e a execução dos serviços propostos.

A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e, não foram antecipadamente informados à CPLIC.

Compete às LICITANTES realizar meticuloso estudo, verificando detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação fornecida pelo **CONTRATANTE** para a execução da obra.

Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as medidas e quantidades indicadas deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as constantes na planilha e aquelas efetuadas “in loco”, a CPLIC deverá ser comunicada imediatamente.

A TERRACAP não possui nenhuma informação técnica deste poço, portanto é de responsabilidade das LICITANTES avaliar antes de apresentar a proposta técnica e de preços verificando todos os aspectos sejam técnicos ou de custos envolvidos para a execução dos serviços.

Quaisquer outros dimensionamentos, no que couber, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO.

O critério para julgamento das Propostas será o de menor preço global, ou seja, será determinado vencedor a LICITANTE que apresentar proposta de acordo com as especificações e demais disposições deste Termo de Referência e ofertar o menor valor na totalização da Planilha Orçamentária.

Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.° 8.666/93, as propostas que:

- Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela TERRACAP, conforme Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da TERRACAP.
- Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do **LICITANTE** caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As obras serão executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço e aprovado pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATAD**A, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO, definirá um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas a proteção de móveis e utensílios e a limpeza do local, tendo em vista as condições de funcionamento da **CONTRATANTE**.

Nenhum serviço, em particular os de demolição e retirada de entulhos, deverá causar transtornos ao funcionamento rotineiro da **CONTRATANTE**.

As obras deverão desenvolver-se em etapas por área de trabalho, mantendo-se liberados para livre utilização as demais áreas, interrompendo-se o uso (circulação) tão somente na parte necessária à execução de qualquer serviço.

Os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.

Para realização de todos os serviços da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 35, na NR 06 e na NR 18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

A Contratada deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem utilizados, com antecedência tal que não implique em atrasos a obra, ainda que seja necessária a substituição.

As amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.

A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, com a devida antecedência tal que não implique atrasos a obra, conforme o critério de analogia. O referido critério baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos demonstrarem analogia total ou equivalência, se desempenharem função construtiva idêntica, e apresentarem as mesmas características contidas nas especificações.

Não serão aceitos materiais de distintos das marcas especificadas (se houver), exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que necessariamente deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

A execução dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por engenheiro da DITEC/TERRACAP.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, não podendo serem recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor.

Deverão ser apresentadas todas as Notas Fiscais dos todos equipamentos fornecidos, sejam: elétricos, mecânicos ou eletromecânicos e entregues todos os certificados de garantias do fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir a ORDEM DE SERVIÇO, documento hábil que permite o início da execução dos serviços.

Indicar o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e da demais cláusulas do Edital e do Contrato.

Fornecer os dados básicos, bem como todos os documentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Analisar, aprovar ou rejeitar a programação física apresentada pela CONTRATADA, para execução dos serviços.

Exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do contrato, de modo a evidenciar a eficiência e legalidade da aplicação dos recursos.

Realizar o pagamento das faturas ou medições em conformidade com o Cronograma físico-financeiro aprovado.

Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer outros débitos de sua responsabilidade.

Emitir, após o recebimento definitivo das obras, o “Atestado de Capacidade Técnica”.

Alocar os recursos financeiros necessários à execução do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o Termo de Referência / Projeto Básico, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato;

Seguir as Normas, políticas e procedimentos da TERRACAP relativos à execução do objeto.

Arcar com eventuais prejuízos causados à TERRACAP ou à Terceiros, provocados por ineficiência e/ou irregularidades resultante da ação de seus funcionários ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo igualmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo ou mesmo de responsabilidade objetiva, na execução dos serviços / obras, o que não exclui nem minora a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TERRACAP.

Comunicar à TERRACAP imediatamente, a partir do conhecimento do fato, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias.

Contratar, se for o caso, mão de obra especializada e qualificada em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços/execução das obras, em seu nome ou sobre sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Terracap, cabendo-lhe cumprir todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outras obrigações legais.

Prestar as informações e esclarecimentos referentes ao objeto da contratação derivada deste termo de Referência, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratante.

Toda e qualquer sinalização da obra que se faça necessária, será da responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas para os trabalhos, inclusive EPI's (equipamentos de proteção individual).

A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, para avaliação, todas as peças, componentes e materiais fornecidos.

A CONTRATADA deverá refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pisos, paredes, revestimentos, pinturas, instalações, esquadrias, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos bens, a terceiros e aos bens públicos, durante toda a execução da obra.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

O descarte de materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA exercerá rigorosa vigilância na obra, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, funcionários e clientes.

12. CUSTO DOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os serviços previstos no presente Projeto Básico, têm custo estimado de R$ 54.766,01 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e um centavo), conforme discriminado na Planilha Orçamentária: **Anexo I**.

A 'PLANILHA ORÇAMENTÁRIA' anexa constitui-se em ESTIMATIVA de quantidades e custos. As LICITANTES deverão proceder a minucioso levantamento dos quantitativos e análise de custos dos itens relacionados na planilha.

A Planilha Orçamentária da LICITANTE deverá apresentar todos os itens unitários de custos dos serviços propostos, os respectativos quantitativos e o BDI considerado para totalização do valor da Proposta.

Deverá ser apresentado junto à Planilha Orçamentária da LICITANTE, as composições de Custo Unitários, as Tabelas de Preços Referenciais utilizadas e as justificativas técnicas para o orçamento.

As composições dos custos unitários dos serviços, para elaboração dos orçamentos das propostas, são de inteira responsabilidade das LICITANTES, que deverão conferir todos os condicionantes indicados nesse documento, seus anexos e no local de execução.

Também deverá ser apresentado junto à proposta de preços para os serviços/obras, um Cronograma Físico-Financeiro detalhado, cujo prazo de execução dos serviços seja o especificado no item 5, para aprovação da **CONTRATANTE**.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de “Empreitada por Preços Unitários”, sendo medidos e pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

14. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Medição dos serviços executados será resultante da aplicação dos custos unitários contratados às quantidades efetivamente executadas. À totalização assim obtida, acrescida do valor correspondente ao BDI, resultará no Preço Total solicitado para fins de pagamento.

Somente serão medidos e faturados os serviços efetivamente executados, e de acordo com os quantitativos de serviços e materiais aplicados à obra.

A **CONTRATADA** apresentará à Fiscalização da **CONTRATANTE** a medição dos serviços executados no período.

A Fiscalização da **CONTRATANTE** analisará a medição dos serviços executados e se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento. Se a medição apresentada pela **CONTRATADA** contiver erros ou omissões, será devolvida para correções.

A Fatura correspondente à Medição aprovada pela FISCALIZAÇÃO, devidamente acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS, GDF e Justiça do Trabalho, e das guias de recolhimento do INSS, conforme requeridas pela legislação vigente, será encaminhada para pagamento.

A medição, fatura e demais documentos deverão ser protocolados e encaminhados à DITEC/TERRACAP.

Os pagamentos serão efetuados após o “atesto da fiscalizaçõa” das Notas Fiscais, por crédito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, junto ao **Banco de Brasília S/A – BRB**.

Os pagamentos das Medições dos serviços executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

O pagamento da primeira Nota Fiscal fica condicionado à apresentação da ART do serviço registrada junto ao Conselho Regional.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito a finalização do serviço.

A **CONTRATANTE** efetuará vistoria após a comunicação, e não havendo alguma irregularidade será emitido o Termo de Recebimento Provisório, caso haja irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Provisório com registro das pendências a serem corrigidas dentro do prazo estabelecido.

O Termo de Recebimento Provisório será emitido dentro do prazo legal (15 dias) após a conclusão da obra.

O Recebimento Definitivo sera emitido dentro do prazo legal de 90 dias após a conclusão da obra.

16. ENCERRAMENTO:

O presente Termo de Referência compõe-se de 18 (dezoito) páginas, aporovadas pelos Representantes da Companhia.

TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA

Autor:

LEONAM SANTOS PAES
Engenheiro Civil – NUPOE/ GEREN/ DITEC

Visto:

WILSON CARLOS NEVES CHAGAS
Chefe de Núcleo – NUPOE/ GEREN/ DITEC

De Acordo:

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA
Gerente de Engenharia – GEREN/ DITEC

Aprovo:

CARLOS ANTÔNIO LEAL
Diretor Técnico – DITEC